

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 22 de agosto de 2023.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.648, de 22 de agosto de 2023.**

*Homologa, com alteração, a Deliberação nº 345, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 23 de maio de 2023, que aprova a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS).*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 22 de agosto de 2023, aprovou e o Presidente,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Homologar, com alteração, a Deliberação nº 345, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 23 de maio de 2023, publicada no DO/MS Nº 11.171, de 29 de maio de 2023, pp. 113 e 114, que aprova a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS), aprovada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 275, de 29 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.154, de 28 de maio de 2020, conforme segue:

I - alterar a redação do parágrafo 1º, do artigo 6º, conforme segue:

“§ 1º Poderão ser prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, com bolsa, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto, ou do (a) aluno (a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa.”

II - alterar a redação do inciso II, do artigo 11, conforme segue:

“Art. 11.....

.....

II - dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação, independente de possuir ou não atividades remuneradas;

.....”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 22 de agosto de 2023.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.649, de 22 de agosto de 2023.**

*Homologa a Deliberação nº 346, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 23 de maio de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CPPGI/UEMS Nº 211, de 3 de agosto de 2016, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.783, de 24 de outubro de 2016, que estabelece sobre as Normas para adequação e reformulação de Projetos Pedagógicos e Regulamentos dos Cursos de Pós-Graduação "lato sensu", e Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), e dá outras providências.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 22 de agosto de 2023, aprovou e o Presidente,